

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

<b>Previsão no PCA</b>	<b>Não previsto</b>
<b>Nível de prioridade conforme PCA</b>	<b>Alto</b>

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços consistente em sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia voltados ao atendimento de crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal e estadual do município de Ibitiúra de Minas, na faixa etária de 3 à 18 anos, de natureza **COMUM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.2. Especificações:

<b>Seq.</b>	<b>Quantidade de atendimentos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	3600	105,00	378.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados, considerando a expectativa anual de serviços.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a Lei nº12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e atendendo aos princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (MEC/2008), institui a nota técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE de 21 de março de 2013 que, dentre as diretrizes para a consecução do objetivo da Lei nº 12.764/2012, estabelecidas no art.2º, destacam-se aquelas que tratam da efetivação do direito à educação:

I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; [...]

V – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII – o incentivo à formação e à capacitação dos profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como pais e responsáveis; [...]

2.2. O Transtorno do Espectro do Autismo atinge de 1% a 2% da população mundial, sendo, no Brasil, aproximadamente dois milhões de pessoas. A causa exata desse transtorno ainda é incerta. Entretanto, sabe-se que não é definido por uma causa única e que há uma associação forte com fatores genéticos, chegando à conclusão que a causa é uma junção de fatores genéticos e ambientais.

2.3. O aumento da identificação ocorre, possivelmente, porque essas condições são mais conhecidas atualmente e porque os critérios diagnósticos são mais abrangentes. É necessário lembrar a grande variabilidade na apresentação do Transtorno do Espectro Autista, no que diz respeito tanto aos prejuízos em interação social, comportamento e comunicação quanto ao grau de eventual comprometimento intelectual.

2.4. Pesquisas concluem que grande parte dos diagnósticos prevalecem nas crianças e que quanto antes o Transtorno do Espectro Autista for diagnosticado, melhor tende a ser o impacto do tratamento na qualidade de vida do indivíduo.

2.5. É urgente a necessidade de contato com os instrumentos de rastreamento, tratamento, intervenção e implantação e implementação de novas práticas e políticas.

Estar atento a indicadores precoces garante uma intervenção com melhores oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, conduzindo e oportunizando uma inclusão assertiva, equitativa e de qualidade.

2.6. Uma rede de apoio para a criança autista, com intervenções e terapias, é necessária para garantir acesso a um diagnóstico correto, intervenção adequada, desenvolvendo habilidades básicas e essenciais, bem como a orientação aos familiares. A informação e orientação parental é uma das principais fontes de sucesso para o desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tendo em vista que a família poderá contribuir de forma assertiva junto às demais pessoas que irão atuar com a criança atípica, e o que se nota é o stress e as dificuldades psicossociais que muitos familiares enfrentam. Muitas vezes a falta de conhecimento, a não aceitação e os desafios trazidos pelo Transtorno do Espectro Autista afetam toda a família.

2.7. O município de Ibitiúra de Minas, preocupado em criar estratégias que favoreçam e contribuam para o desenvolvimento da criança com Transtorno do Espectro Autista, fundamenta-se em oferecer uma rede de apoio, um núcleo que ofereça terapias com uma equipe multidisciplinar especializada, valorizando as singularidades de cada criança, possibilitando o desenvolvimento de suas potencialidades para que ela tenha uma vida mais feliz e com mais qualidade.

2.8. O serviço terá a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da criança com autismo e de suas famílias. As intervenções devem ser voltadas a diminuir a exclusão social, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência do autista.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Segundo o DSM-5 — Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais — o autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de

interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos. Dentre as suas diversas formas de manifestação destacam-se:

- Os déficits persistentes na comunicação e na interação social em múltiplos contextos:
  - Déficit na reciprocidade socioemocional, podendo apresentar, por exemplo, uma abordagem social anormal e dificuldade para estabelecer uma conversa natural, o compartilhamento reduzido de interesses, emoções ou afeto, bem como dificuldade para iniciar ou responder às interações sociais.
  - Déficit nos comportamentos comunicativos não verbais usados para a interação social, como comunicação verbal e não verbal pouco integrada, anormalidade no contato visual e na linguagem corporal, déficits na compreensão e uso de gestos, ou ausência total de expressões faciais e comunicação não verbal.
  - Déficit para desenvolver, manter e compreender relacionamentos, manifestando, por exemplo, dificuldades em ajustar o comportamento para se adequar a contextos sociais diversos, compartilhar brincadeiras imaginativas ou estabelecer relação de amizade com seus pares.
- Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, como:
  - Movimentos motores, uso de objetos ou falas estereotipadas ou repetitivas, como estereotípias motoras simples, alinhar brinquedos ou girar objetos, ecolalia, frases idiossincráticas;
  - Insistência nas mesmas coisas, adesão inflexível a rotinas ou padrões ritualizados de comportamento verbal ou não verbal, como sofrimento extremo em relação a pequenas mudanças, dificuldades com transições, padrões rígidos de pensamento, rituais de saudação, necessidade de fazer o mesmo caminho ou ingerir os mesmos alimentos diariamente;

- Interesses fixos e altamente restritos que são anormais em intensidade ou foco, por exemplo: forte apego ou preocupação com objetos incomuns, interesses excessivamente circunscritos ou perseverativos;
- Hipo ou hiperatividade a estímulos sensoriais ou interesse incomum por aspectos sensoriais do ambiente, como indiferença aparente à dor/temperatura, reação contrária a sons ou texturas específicas, cheirar ou tocar objetos de forma excessiva, fascinação visual por luzes ou movimento.

3.2. Podem ainda desenvolver tipos leves, moderados ou graves de deficiência intelectual ou dificuldades de aprendizagem específica.

3.3. Diante da variabilidade dos sintomas e da complexidade, torna-se necessário a criação de um núcleo que deverá ser instalado em um espaço único, que abrigue uma equipe multidisciplinar de profissionais essenciais para tratamento do TEA. Essa equipe multidisciplinar atenderá de maneira integrada, desenvolvendo estratégias terapêuticas individuais e exclusivas, direcionadas a reestruturar e compensar as perdas funcionais, como também prevenir ou retardar uma possível deterioração da capacidade funcional, estando os processos de reabilitação focados nos processos cognitivos, de linguagem oral, escrita, verbal e da comunicação social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

#### **4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

##### **4.1. PSICÓLOGO**

- a.** Graduação em psicologia, devendo ser comprovado através de diploma ou histórico escolar fornecido por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b.** Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe;
- c.** Possuir pós-graduação em Neuropsicologia, em curso reconhecido pelo MEC, devendo ser comprovado através da apresentação de certificado;
- d.** Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em “TEA”, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;

- e. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área;
- f. Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em terapia “ABA” (Análise do Comportamento Aplicada), podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados.

#### **4.2. FONOAUDIÓLOGO**

- a. Graduação em Fonoaudiologia, devendo ser comprovado através de diploma ou histórico escolar fornecido por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b. Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe;
- c. Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em “TEA”, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;
- d. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área.

#### **4.3. TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- a. Graduação em Terapia Ocupacional, devendo ser comprovado através de diploma ou histórico escolar fornecido por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b. Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe;
- c. Ter realizado, no mínimo, 30 horas de cursos livres em Integração Sensorial, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;
- d. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou

contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área.

#### **4.4. PSICOPEDAGOGO**

- a. Graduação ou pós-graduação em Psicopedagogia, devendo a graduação ser comprovada através de diploma ou histórico escolar, e a pós-graduação através de certificado, ambos fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b. Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em “TEA”, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;
- c. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área.

**Observação:** A qualificação técnica exigida neste item deverá ser exigida como critério para a assinatura do contrato.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento de referência.

5.2. Poderão participar do processo licitatório, empresas que possuam sede ou filial em uma distância máxima de 50 quilômetros de distância contados a partir da Secretaria Municipal de Educação;

5.3. A participação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento de referência, sendo vedado a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

5.4. O licitante assume total responsabilidade pelo eventual atraso nos serviços.

5.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização do serviço, sem ônus para administração.

5.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/ ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

### **6.1. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:**

6.1.1. Os critérios de atendimento para as crianças/adolescentes serão mediante laudo de Transtorno do Espectro Autista emitidos por médico especialista na área, para casos específicos que foram negados pela Junta Reguladora da APAE, ou seja, crianças/adolescentes com diagnóstico definido, mas, que não se enquadram nos critérios exigidos para atendimento em APAE, porém necessitam de atendimento multidisciplinar especializado para seu tratamento.

6.1.2. Serão ofertadas inicialmente 25 (vinte e cinco) vagas para o tratamento de crianças matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal e estadual de Ibitiúra de Minas abrangendo a faixa etária de 03 à 18 anos de idade.

6.1.3. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade de inclusão de novas crianças e/ou adolescentes no objeto contratado, será admitido o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se os limites legais estabelecidos. Qualquer aumento além desse percentual deverá ser concedido de nova contratação, conforme a legislação vigente.

6.1.4. Serão admitidos para o tratamento apenas os pacientes que foram triados pela Contratante;

6.1.5. O paciente que tiver 2 (duas) faltas consecutivas injustificadas no mês, será automaticamente excluído do tratamento;

6.1.6. As faltas serão consideradas justificadas somente com atestado médico. Não serão admitidos atestados fornecidos por laboratórios de exames ou semelhantes.

## **6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

6.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Prestação de Serviços.

6.2.2. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada/Fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

6.2.3. O recebimento dos serviços será feito em duas fases. No primeiro momento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cujo recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, após a verificação dos serviços requisitados;

6.2.4. Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos/incorrekções nos serviços e quantidades recebidas, a Contratada será notificada para refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato.

6.2.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

6.2.6. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja satisfeita a obrigação assumida.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

### 7.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

- **Gestores:** *Ana Cláudia Aparecida Pereira Franco e Camila de Carvalho Dias;*
- **Fiscais:** *Grazieli Bonini Rissato Ferreira e Irani Bonini Brália;*

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, conforme desejo da contratante sem necessidade de ato motivado ou justificativa, mediante ofício encaminhado ao contratado com no mínimo 30 dias de antecedência;

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.14.1. Serão exigidos a **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos não estejam regularizados Cadastro de Fornecedores do Município – CFM Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

a) **MENOR PREÇO GLOBAL;**

8.2. Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto da licitação abrange serviços de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

8.3. A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de

coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o município.

**8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.**

**8.5. Para fins da habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:**

- a) Alvará Sanitário da sede da empresa;
- b) Alvará de funcionamento e localização;
- c) Atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a responsabilidade técnica pela execução, por seus profissionais, de serviços de características compatíveis ao objeto da Licitação;

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, conforme determinado pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CFM;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

## **10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Prestar o serviço contratado de acordo com as solicitações feitas pela Contratante dentro do período de vigência do contrato;

10.1.2. Apresentar à Contratante plano terapêutico individual com o objetivo de desenvolver no paciente assistido e compartilhar com a equipe multidisciplinar capacidades de vida diária, tais como: higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a aumentar a interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia;

10.1.3. Apresentar à Contratante relatório da evolução de cada paciente em relação às metas traçadas no plano terapêutico individual, incluindo aplicação de um Checklist de avaliação do tratamento do autismo – no momento inicial e a cada 6 meses;

10.1.4. Apresentar à Contratante parecer semestral quanto à necessidade de continuidade do tratamento, com eventual indicação de diminuição no número de sessões;

10.1.5. Apresentar relatório mensal de presença com a assinatura dos pacientes ou seus responsáveis legais, e os atestados fornecidos no caso de faltas justificadas;

10.1.6. Manter quadro funcional com sua respectiva carga horária;



10.1.7. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, quando solicitado pela Contratante, a relação do quadro funcional com sua respectiva carga horária e, para os profissionais de psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional o comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos de classe;

10.1.9. Comunicar à Contratante a constatação de quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas ou leis em vigor durante a execução do Contrato;

10.1.10. Responsabilizar-se pela contratação e credenciamento dos profissionais necessários à execução do objeto do Contrato, correndo por sua conta exclusiva toda responsabilidade, pelo ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais decorrentes da execução deste ajuste;

10.1.11. Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos causados à contratante em razão de condutas comissivas ou omissivas praticadas por seus representantes, prepostos ou empregados, durante a execução do serviço contratado ou em razão dele;

10.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma igualitária, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

10.1.13. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.1.14. Observar as especificações do objeto e cumpri-las rigorosamente;



10.1.15. Prestar os serviços de acordo com as normas e resoluções vigentes nos respectivos Conselhos de Classes, CRP (Conselho Regional de Psicologia), CRF (Conselho Regional de Fonoaudiologia), CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) e outros conselhos inerentes às atividades desenvolvidas;

10.1.16. Prestar o serviço de acordo com as normas e resoluções vigentes na Associação Brasileira de Psicopedagogia, assim como no Código de ética do Psicopedagogo.

10.1.17. Todos os profissionais deverão elaborar avaliação inicial e manter prontuários atualizados, contendo todas as anotações pertinentes sobre a evolução do paciente, bem como devem apresentar relatório mensal de presença com a assinatura dos pacientes ou seus responsáveis legais, e os atestados fornecidos no caso de faltas justificadas.

10.1.18. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.20. Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, para a perfeita execução dos serviços;

10.1.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

10.1.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;



10.1.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.28. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.29. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.1.32. Disponibilizar equipe técnica comprometida e com experiência comprovada na execução de serviços contratados.

10.1.33. Fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos trabalhadores e zelar pela segurança no ambiente.

10.1.34. Fornecer relatórios detalhados após cada serviço executado, incluindo o tipo de produto utilizado, dados de aplicação, profissionais envolvidos e observações

10.1.35. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, realizar suporte técnico e capacitação continuada para os profissionais da rede municipal e estadual de ensino do município de Ibitiúra de Minas, incluindo professores e a equipe multidisciplinar, com foco na abordagem, acolhimento e estratégias de intervenção nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA). As capacitações deverão ocorrer de forma periódica, conforme cronograma previamente acordado com a administração municipal, garantindo a qualificação adequada dos profissionais para melhor atendimento aos alunos.

10.1.36. E obrigatório a Contratada manter durante todo a vigência do contrato o corpo técnico integral, sendo que a falta de um dos profissionais acarretará extinção do contrato;

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Realizar a triagem dos pacientes e fornecer à contratada o laudo médico do paciente quando do início do tratamento;

10.2.2. Apresentar recomendação ou indicação para o tratamento realizada por médico da rede pública;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração, a execução do serviço objeto da licitação;

## 11. DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 Após a autorização do processo licitatório, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja **vigência será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes**, respeitada o limite de valor, desde que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos relatórios de atendimento, devidamente assinados pelos setores requisitantes, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.

12.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

12.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

12.5. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6. Para cada sessão realizada será pago o menor valor ofertado no processo licitatório, sendo que a frequência de presença do aluno será utilizado como critério de medição do pagamento. Serão estimadas no mínimo 04 sessões semanais variadas de acordo com a necessidade de cada paciente assistido, pelo período de 12 (doze) meses, sendo então disponibilizadas para cada criança o mínimo de 16 sessões por mês.

12.7. O total de sessões de cada especialidade serão divididas em sessões mensais e subdivididas em sessões semanais, em dias e horários a serem definidos pela

contratada, sempre compreendido entre segundas às sextas-feiras, entre 08:00 e 17:00 horas, no núcleo de atendimento que deverá ser disponibilizado pela contratada.

12.8. Para os profissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, cada sessão terá a duração de no mínimo 50 (cinquenta) minutos;

12.9. A sessão poderá ser dobrada para o mesmo paciente caso haja necessidade, devendo a referida situação ser fundamentada pelo profissional;

12.10. A pessoa jurídica vencedora do certame deverá fornecer todos os **profissionais, materiais, equipamentos e instrumentos necessários para a prestação dos serviços de acordo com a atividade desenvolvida por cada profissional;**

12.11. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até **30 dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.13. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.14. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.15. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.16. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

12.17. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

12.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice adotado pela exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

##### **a) SETOR DA SAÚDE:**

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>
10.301.0018.2.033.3390.00	148	1.500.95	Corrente

##### **a) SETOR DA EDUCAÇÃO:**

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>
02.03.12.361.0010.2.022.3390.39	90	1.500.94	Corrente

Ibitiúra de Minas, 06 de março de 2025.

**Ana Claudia Aparecida Pereira Franco**  
Responsável pela elaboração do TR

**Camila Carvalho Dias**  
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS  
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Ibitiúra de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Nome, matricula do Ordenador de Despesas**